

RESOLUÇÃO SESA Nº 0489/2019

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970; e

Considerando Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.241.915-0**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias revertido em multa de 50% por dia de vencimentos à servidora **Barbara Abouhatem**, RG nº 10.809.472-9, Técnico de Enfermagem, lotada no Complexo Hospitalar do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, referente infração disciplinar de acordo com disposto no Inciso III e Inciso V § 5º do Artigo 293 da Lei Estadual nº 6174/1970, apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução SESA nº 0502/2018, publicada no DIOE nº 10232 de 17/07/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde